



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Processo Licitatório Nº. 455/2020

Tomada de Preços Nº. 007/2020

Tipo: Menor Preço Global

O Município de Cambuí, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro -Cambuí – MG, inscrita no CNPJ nº 18.675.975/0001- 85, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 020 de 04 de Fevereiro de 2020, com autorização do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da LC 123/06, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas de pequeno porte e microempresas em obediência aos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 cumulado com os arts. 23/24 da Lei Complementar Municipal nº 004/09.

O Edital, e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Cambuí – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.prefeituradecambui.mg.gov.br, Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa, retirada no setor de arrecadação e tributos, no valor de R\$ 26,46 (Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), relativos aos custos de sua produção.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **08h50min do dia 16 de junho de 2020**, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí - MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Cambuí – Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Bairro Centro -- Cambuí – MG.

DATA: 16/06/2020 - HORÁRIO: 09:00 horas.

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cambuí.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- Abertura dos envelopes "Documentação" e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- Devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes inabilitados;
- Abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Quadro de Avisos do Município ou em Jornal de grande circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício ou e-mail, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- Julgamento da habilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". A mesma deverá ser protocolada no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cambuí, situado à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro – Cambuí -MG.

05- A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio via fax ou e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

SEÇÃO II – DO OBJETO

06. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações.

06 SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7 - Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar Cadastradas junto ao município de Cambuí - MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". O Cadastro será feito no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro, Cambuí – MG. O Comprovante de Cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 –Habilitação.

7.1.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), dispensará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a apresentação no envelope de habilitação da documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro são os constantes na Seção VII - Item 25, deste edital.

07 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;
- Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Com falência declarada ou com recuperação judicial (ou extrajudicial) não deferida.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá Protocolar os envelopes "Documentação" e "Proposta", impreterivelmente, até dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

- Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes "Proposta", devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

- Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".

- Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail ou fax, a comparecer, ficando os envelopes de "Proposta" sob a guarda da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14- Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo a "Proposta", serão abertos:

- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15- A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

17- Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19- Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

- O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para representar a empresa e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.

- O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.

23- A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24- Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 455/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE II – PROPOSTA

PROCESSO Nº 455/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Razão Social

CNPJ:

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

- Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas Condições 26 e 27 deste Edital.

- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: No caso de empresa individual apresentar o requerimento de empresário e, em se tratando de MEI o CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

- Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;e

b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 30 (trinta) dias.

25.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) é obrigatória e, dispensará a documentação que já foi entregue no momento do cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade.

26- Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº. 01 (Documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- Capacitação Técnico-Profissional:

- A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na realização de serviços similares ao objeto licitado;

- Comprovar que empresa licitante possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior sendo 01 profissional na área de direito e 01 profissional na área de engenharia ou arquitetura, os quais serão os responsáveis técnicos na elaboração das legislações objeto da presente licitação, sendo assim deverá ser apresentada também a documentação dos profissionais responsáveis pela elaboração técnica dos documentos, sendo:

- a) Registro na OAB e CREA ou CAU, conforme o caso;
- b) Declaração, com firma reconhecida em cartório, onde o profissional ateste que será o responsável técnico na elaboração da documentação e que está de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;
- c) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

c.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

27 – Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:

- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

- Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

- Declaração da Empresa de que não conste sócio Servidor Público da ativa;

28 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

29 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

32- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

34- Datados dos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35- Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37- Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

38- Serão aceitas somente cópias legíveis.

39- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

41- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

42- A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo VII.

43- A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

44- Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

45 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

46 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

47 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

48 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

49 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 - "Documentação".

SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

50 - O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

51 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

52 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

concedidos.

53 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

54 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

55 – O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

SEÇÃO X – DOS PRAZOS

56- O Prazo para execução dos serviços serão 03 (três) meses, contados a partir do dia do início dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93.

57- O Prazo para início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.

58- A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

59- Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

60- O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

61- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Cambuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

62- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XI – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

63- Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

64- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

65 - Apresentarem valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

66- Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.

67- Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

68- Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

69- A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

70- Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, o mesmo somente poderá ser realizado com autorização do chefe do executivo municipal.

71- Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;ou
- Valor orçado pela Administração.

72- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

73- Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

- Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

74- A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

75- A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

76- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

77- Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

78- À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

79- Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XIV – DO DESEMPATE

80-Em igualdade de condições será aplicado o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93. Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PETIÇÃO

81- Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

82- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

83 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informando, ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para encaminhamento ao Prefeito Municipal.

84- Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

85- O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO

86 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO

87 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

88 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

89 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

90 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

91 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

92 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

93 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

94 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

95 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

96 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT e/ou outro órgão competente.

97 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

98 - A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária

0412200014.015 Manutenção de atividades e assessoria jurídica 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

99 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos materiais, dos documentos relativos à importação.

100 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

101 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (35) 3431-1167, ou do correio eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

102 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

103 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

104 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

105 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuí -MG.

SEÇÃO XXII – DA TOMADA DE PREÇOS

106 - A Administração da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com relação a esta Tomada de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

107 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº8.666/93;

-A nulidade do procedimento licitatório induza do contrato,ressalvado,ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;

- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS

108 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Memorial Descritivo;
ANEXO II	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VIII

Minuta de Contrato;

SEÇÃO XXIV – DO FORO

109 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Cambuí/MG, 26 de maio de 2020.

Antonio Carlos Barbosa

Presidente da CPL

Leonardo Fabrício da Rosa

Membro da CPL

Maria José da Silva Santos

Membro da CPL

Jucelene Nascimento Dias

Membro da CPL

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objetivo: Serviços técnicos especializados para elaboração da atualização da LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, CÓDIGO DE OBRAS - EDIFICAÇÕES e CÓDIGO DE POSTURAS

a) Objetivo Geral:

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração da atualização da LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, CÓDIGO DE OBRAS - EDIFICAÇÕES e CÓDIGO DE POSTURAS, do Município de Cambuí/MG que objetiva compreender os aspectos ambientais, sociais, culturais, econômicos, financeiros e políticos, que determinam a evolução e a ocupação do nosso território, estabelecendo regras necessárias à expansão urbana, aos limites impostos ao parcelamento, à função social de imóveis existentes na área urbana ao controle ambiental, à solução de problemas da expansão da malha urbana e outros em conjunto com os parâmetros do Plano Diretor de Cambuí que está sendo elaborado.

b) Objetivo Específico:

O desenvolvimento dos trabalhos de atualização da LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, CÓDIGO DE OBRAS (EDIFICAÇÕES) e CÓDIGO DE POSTURAS, deverão ser discutidos, analisados e diagnosticados de forma integrada e participativa com a sociedade, com o poder público municipal e demais entidades envolvidas com assuntos relativos à ordem urbanística do município, juntamente com a equipe que está desenvolvendo a atualização do Plano Diretor Participativo de Cambuí, conforme contrato existente. Para tanto serão considerados, especialmente, os seguintes pontos:

- Em conjunto com o Projeto do Plano Diretor que está sendo elaborado, o planejamento territorial do Município deverá identificar os pontos onde se localizarão as atividades que poderão ser desenvolvidas em todo território municipal, prevendo o uso dos espaços no presente e no futuro para beneficiar toda a população, de modo a buscar reduzir a desigualdade no acesso ao solo urbanizado, melhorando a qualidade de vida e buscando o desenvolvimento sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Definir medidas de prevenção contra os impactos negativos decorrentes da implantação e fortalecimento das atividades econômicas, em especial as atividades comerciais, turísticas e industriais;
 - Estabelecer normas para disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo, com ênfase na aplicação de instrumentos de indução ou redução do desenvolvimento urbano visando o equilíbrio urbano e ambiental, em especial, àqueles instrumentos previstos no Estatuto das Cidades e no projeto de atualização do Plano Diretor que está sendo elaborado;

2. Justificativa:

A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo existente foi elaborada em 2001 está desatualizada em relação à realidade fática do município e em relação às legislações existentes. A legislação em vigor é omissa quanto aos parâmetros para instalação de empresas, comércios e indústrias, levando à irregularidades de empreendimentos e negócios.

A falta de políticas relativas ao planejamento urbano e socioambiental pode ocasionar sérios prejuízos, até irreversíveis, induzindo à degradação ambiental, com graves implicações.

A Lei 1566/2001, em algumas situações, conflita com a Lei do Código Civil de 2002 e não prevê os instrumentos criados pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017 que é a regularização fundiária urbana e rural.

O processo de urbanização observado no Município nem sempre tem ocorrido de uma forma ordenada, principalmente em razão dos parcelamentos clandestinos e irregulares, o que ameaça o patrimônio natural e cultural, e conseqüentemente, compromete a construção de um processo sustentável de desenvolvimento devendo constituir em instrumento norteador de uma política de desenvolvimento, capaz de fomentar as potencialidades inerentes ao Município, a partir de uma visão macro do território e atendendo as legislações existentes.

3. Atribuições das partes:

As atribuições da empresa técnica (CONTRATADA) e da Prefeitura Municipal de Cambuí (CONTRATANTE) são:

- a) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Executar, em conjunto com a equipe da Prefeitura, os serviços previstos neste Termo de Referência conforme as diretrizes metodológicas propostas;
- Buscar as informações necessárias, além das disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí e pela empresa que está elaborando o Plano Diretor em nosso Município;
- Elaborar, coordenar, e participar de reuniões com participação dos Técnicos desta Prefeitura, os produtos previstos conforme a metodologia proposta neste TR;
- Revisar os trabalhos incorporando as considerações discutidas e acordadas com o Grupo de Trabalho que está elaborando o Plano Diretor e com a Equipe Técnica da Prefeitura de Cambuí;
- Apresentar o produto correspondente de cada etapa, acompanhando do relatório de atividades realizadas conforme estabelecido no cronograma;
- Cumprir os prazos previstos no cronograma;
- Promover e coordenar em conjunto com a Prefeitura a participação popular através de eventos: Audiências Públicas, Reuniões, Seminários, Oficinas, Conferências, Fóruns, entre outros, caso a Equipe Técnica da Prefeitura entenda que seja interessante;
- Apresentar a CONTRATANTE os produtos e relatórios previstos neste TR em duas vias impressas e em meio digital;
- Em conjunto com a Contratante, participar de reuniões, explicar, exemplificar e tirar dúvidas dos profissionais técnicos particulares que desenvolvem atividades dentro do Município e ministrar treinamento, caso necessário.

b) Atribuições da CONTRATANTE:

- Analisar e aprovar os documentos apresentados pela Contratada;
- Fornecer dados e informações disponíveis na Prefeitura, necessárias à execução dos serviços, inclusive todos os documentos já produzidos e indicar representantes das Secretarias Municipais ligadas ao serviço contratado;
- Fazer cumprir o cronograma previsto;
- Garantir a promoção de reuniões e debates, internos e externos, envolvendo os profissionais das áreas;
- Participar diretamente e acompanhar da elaboração dos produtos previstos neste TR;
- Pagar pelo serviço prestado conforme cronograma e contrato de prestação de serviço.
- Garantir a publicação dos documentos e das informações produzidos;

4. Equipe Técnica e Qualificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A contratação de serviços técnicos especializados para elaboração das atualizações das leis complementares ao Plano Diretor que está em andamento, deverá ser prestada por equipe técnica composta por profissionais qualificados, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

A equipe técnica que atuará na elaboração destas leis deverá ter caráter multidisciplinar e ser composta por, no mínimo, profissionais com os seguintes perfis técnicos e requisitos:

Coordenador Geral - profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, que comprove, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Profissional, experiência na Coordenação de processos de elaboração ou de revisão de planos diretores de municípios com mais de 20 mil habitantes.

Coordenador Urbanístico - profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, que comprove, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Profissional, experiência na formulação, execução e/ou acompanhamento de planos diretores de municípios com mais de 20 mil habitantes.

Coordenador Jurídico - advogado com experiência profissional na área de Direito Urbanístico e que comprove, mediante apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada, experiência na elaboração de planos diretores e legislação de zoneamento.

Coordenador de Geotecnologia - Profissional formado em geografia, computação, arquitetura ou áreas correlatas a geotecnologia, que comprove, mediante apresentação de Atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada, experiência em trabalhos de geoprocessamento e elaboração de mapas temáticos para projetos de planejamento ou desenvolvimento urbano.

Além disso, a empresa deverá contar com equipe técnica formada por profissionais experientes das diferentes áreas, pessoal de apoio e consultores nas áreas de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento Básico, Mobilidade Urbana e Direito Urbanístico.

Nas reuniões será exigida a presença de ao menos um representante da equipe de coordenação da Contratada, junto com integrante de sua equipe técnica, para conduzir os trabalhos em consonância à temática de cada fase, além de expor as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

desenvolvidas e aquelas a serem realizadas e responder aos questionamentos da população, dos técnicos municipais, vereadores e outros interessados. Nas demais atividades participativas (capacitações, oficinas, etc.) serão admitidas a presença de dois membros da equipe técnica, selecionados conforme o tema a ser tratado (jurídico, urbanístico ou social).

5. Etapas de Trabalho:

O planejamento das atividades, a metodologia e critérios de monitoramento e avaliação, assim como a dimensão da equipe, serão propostos pela Contratada e deverão ser aprovados pela Contratante. A Empresa Contratada deverá estabelecer instrumentos de sistematização e registro dos dados para compor o relatório final, a ser entregue.

Consta a seguir o macroplanejamento para a realização das etapas:

1ª etapa: Planejamento e Conhecimento das informações disponíveis

Definição do formato dos trabalhos a serem desenvolvidos e levantamento dos dados disponíveis no site: <https://planodiretor.cambui.neiru.org/>, referente à revisão do Plano Diretor Participativo que está sendo desenvolvido.

Elaboração do Plano de Trabalho contendo a metodologia, o detalhamento das atividades principais e o cronograma de acordo com os prazos estabelecidos.

Ações da 1ª etapa – Planejamento, conhecimento das informações disponíveis e nivelamento técnico com equipe municipal. Produto da 1ª etapa - Produto P1: Plano de Trabalho - relatório técnico contendo o detalhamento da estratégia de abordagem e da organização das etapas e atividades previstas, elencando-se os outros produtos propostos, as etapas, fases e, por fim, cronograma de desenvolvimento físico. Prazo da 1ª etapa 30 dias

2ª etapa: Levantamento de dados e informações

Para elaborar as atividades desta etapa deverão ocorrer visitas aos órgãos municipais e reuniões com integrantes dos mesmos para o correto entendimento acerca da realidade e do acervo de que dispõe a Prefeitura. Será elaborada a análise detalhada do acervo e, quando necessário, em função das demandas advindas do processo de revisão do plano diretor, a Assessoria técnica deverá buscar informações junto a universidades, instituições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

agentes locais, outros órgãos e fontes, de forma a construir o melhor conhecimento possível sobre a cidade e suas demandas.

Deverão ser levantadas, no mínimo, informações sobre:

I – Aspectos urbanísticos e sociais:

1. Evolução histórica da cidade e do território.
2. Inserção regional do município.
3. Fatores condicionantes e potencialidades físico-ambientais (geomorfologia, clima, hidrografia, vegetação, solos, dentre outros).
4. Área urbana: áreas habitacionais, indicando os diferentes padrões existentes na cidade, áreas com edificações de maior altura, densidades habitacionais, morfologias, atividades e formas de uso e ocupação do solo já existentes, formais e informais, regulares ou não; áreas verdes e públicas e de preservação ambiental e cultural.
5. Expansão urbana e suas condicionantes.
6. Áreas de riscos para ocupação urbana.
7. Estrutura fundiária e núcleos urbanos informais.
8. Oferta habitacional.
9. Dinâmica Imobiliária: analisar o mercado imobiliário, tendências em curso (áreas em retração e em expansão, entre outras) e novos produtos imobiliários.
10. Indicadores de mobilidade e circulação.
11. Sistema viário, pavimentação e transporte coletivo.
12. Infraestrutura urbana (esgotamento sanitário, água, luz, etc.) e equipamentos públicos por região (escolas, postos de saúde, hospitais, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

13. População: caracterização, distribuição e seus movimentos (crescimento ou evasão).

14. Distribuição socioeconômica da população e densidade.

15. Indicadores sociais (educação, emprego e renda, etc.).

16. Atividade econômica do município: predominantes, inclusive as informais e sua importância local e regional, retratando a expansão ou em retração, não só em termos de número de empregos e de empresas, mas de sua participação na composição da receita do município.

17. Área rural: as informações deverão estar em consonância com os estudos e apontamentos constantes dos planos de manejo.

18. Uso do solo – zoneamento vigente, identificação e mapeamento das atividades e formas de uso existentes. Este mapeamento deverá contemplar o levantamento de atividades econômicas e deverá ser realizado rua a rua em todo o território urbano. Este item é particularmente importante, pois possibilitará a imediata revisão da Lei de Uso de Ocupação.

As camadas referentes aos mapeamentos serão entregues no formato shapefile(.shp), devendo utilizar o datum de referência e o sistema de coordenadas planas compatíveis com as novas orientações do IBGE para coleta e organização sistematizadas de dados espaciais, de forma a viabilizar uma base cartográfica urbana e rural.

II - Aspectos jurídicos

1. Análise da legislação urbanística municipal e sua compatibilidade com os atuais dispositivos legais estaduais e federais. No caso da Lei de Uso e Ocupação do Solo deverão ser apontadas as discrepâncias entre o texto legal e a realidade fática, considerando-se o mapeamento realizado.

2. Análise da eficácia na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos pelo Plano Diretor em desenvolvimento e proposta para aperfeiçoamento e aplicabilidade juntamente com estas leis complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

III - Estudos existentes

Levantamento de planos, estudos e projetos sobre o município, seus problemas locais integrados, sociais, econômicos, demográficos, ambientais; potencialidades e vocação.

A Contratada deverá priorizar os levantamentos referentes ao uso do solo de forma a apresentar relatório com a situação fática e proposta de anteprojeto de lei alterando a Lei de Uso e Ocupação do Solo e os correspondentes anexos. Este diagnóstico será apresentado em reunião para discussão e contribuições dos interessados.

Ações da 2ª etapa – Levantamento das informações e dados. Produtos da 2ª etapa: Produto P2 - A: Anexos e Base Cartográfica. - Produto P2 – B: Diagnóstico Preliminar contendo a análise crítica da lei municipal de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Edificações e do Código de Posturas. Prazo da 2ª etapa 60 dias.

3ª etapa: Anteprojeto da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras – Edificações e Código de Posturas

Nesta etapa, serão sistematizadas as informações referentes aos resultados encontrados, com base na etapa anterior e elaboração de Anteprojetos das Leis. Esta 3ª etapa ocorrerá concomitantemente com a 2ª etapa e deverá estar concluída no mesmo prazo desta. Em razão da urgência, eventuais ajustes que possam vir a ser necessários na lei em virtude do processo de revisão do plano Diretor, especialmente quanto ao zoneamento, poderão ser incorporadas no final. A sistematização levará à elaboração do anteprojeto de lei de Uso e Ocupação do Solo que deverá ser apresentado e discutido pela Contratada.

Ações da 3ª etapa - Minuta de Anteprojeto das Leis. - Apresentação e Discussão do anteprojeto das Leis em questão. Produtos da 3ª etapa - Produto P3: Anteprojeto de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei de Código de Obras – Edificações e Lei de Código de Posturas. Prazo da 3ª etapa: 30 dias.

4ª etapa: Apresentação do anteprojeto na Câmara Municipal de Cambuí. A Contratada deverá participar de uma sessão da Câmara Municipal para apresentar aos vereadores o anteprojeto de lei de revisão. 4ª Etapa - Apresentação e discussão do anteprojeto de lei de revisão das Leis Complementares ao Plano Diretor aos vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6. Formas de Apresentação dos Produtos:

Todos os documentos dos projetos serão emitidos em caráter preliminar em 01 (uma) via e em meio digital para análise, comentários e observações da equipe técnica da Contratante.

Após realizadas as alterações e atendidas as exigências do corpo técnico municipal, os documentos com as modificações serão novamente enviados em 01 (uma via) e em meio digital, juntamente com a cópia anteriormente comentada, para conferência e aceite, se for o caso. Encontradas divergências, o processo se repetirá até que seja possível exarar o aceite, para emissão definitiva da documentação.

Os relatórios, além de dados, informações e textos explicativos, deverão conter gráficos, fotos, mapas ou ilustrações. As camadas referentes aos mapeamentos deverão ser entregues no formato shapefile (shp), nas coordenadas e Datum a serem definidos, com o respectivo banco de dados, os projetos e desenhos técnicos em extensão pdf e dwg (Autocad, versão 2010), os textos em extensão doc e pdf e as tabelas em extensão xls e pdf gravados em CD.

Os produtos serão apresentados à Prefeitura, em exemplar impresso e em meio eletrônico. Para a emissão do projeto final e conclusão dos trabalhos, serão reunidos todos os documentos gerados em sua versão definitiva, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos, acompanhados de índice de documentos.

Serão entregues 2 (duas) vias impressas do projeto completo. O padrão de carimbo, títulos e padronização da numeração dos documentos dos projetos serão acordados com a Contratante.

7. Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, à Secretaria de Administração, respeitando o cronograma de exequibilidade. As notas serão emitidas após a finalização de cada etapa, de acordo com o cronograma de execução e recebidas pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos que atestará o serviço prestado, se de acordo.

8. Início dos Serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela SOSPE, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do contrato. **Correrão por conta da Licitante Vencedora todo e qualquer ônus inerente à contratação, tal como transporte dos profissionais, alimentação, hospedagem e tudo mais relacionado ao cumprimento do contrato.**

9. Prazo de Vigência do Contrato:

O prazo para execução destes trabalhos deverá ser de 120 dias a partir da emissão da Ordem de Início.

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

Nayara Bruna da Silva

Procuradora Municipal

José Benedito da Costa Filho

Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório N.º. 455/2020

Tomada de Preços N.º. 007/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Pela presente a empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ., de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo Licitatório Nº. 455/2020

Tomada de Preços Nº. 007/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____
_____, está enquadrada como_____

_____(Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante

legal CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Cambuí -MG

Ref.: Tomada de Preços n.º 007/2020

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para a contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Em conformidade com o que dispõe a Tomada de Preços n.º. 007/2020, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....)dia(s);

b) prazo de execução dos serviços: (.....) mês(es);

c) prazo para início serviços: (.....) dia(s);

Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo valor global de R\$ _____

_____ **(por extenso).**

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) CNPJ N.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Cidade: _____;
- g) Estado: _____;
- h) Fone: _____;
- i) E-mail: _____;

Local e data

(Carimbo e Assinatura do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 455/2020

Tomada de Preços Nº.007/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

_____ (empresa), CNPJ (CNPJ)nº.____, situada
_____, declara sob as penas da Lei que há a
superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº
007/2020. (Exigida somente em caso positivo)

Local e data.

(Assinatura e carimbo, representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório N.º 455/2020

Tomada de Preços N.º.007/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Assinatura e carimbo)

(Representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo Licitatório N.º. 455/2020

Tomada de Preços N.º.007/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

À:

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
Declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Assinatura e carimbo)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório N.º. 455/2020

Tomada de Preços N.º.007/2020

Tipo: Menor Preço Global

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG**, com sede à Praça Coronel Justiniano N.º. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares (brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____-__-__residente e domiciliado nesta cidade) e pela Procuradora Sra. Nayara Bruna da Silva (brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____-__-__residente e domiciliada nesta cidade), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa.....,CNPJ/MF n.º.....,Inscrição Estadual N.º..... Estabelecida na Rua.....,n.º.....,na cidade de.....,Estado de, neste ato representada pelo seu(cargo na empresa), o Sr. (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório N.º. 455/2020, relativo à Tomada de Preços n.º 007/2020, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente é a contratação de empresa visando a elaboração e atualização da lei de uso, ocupação e parcelamento do solo; código de posturas e código de obras – edificações, seguindo estritamente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.2 – Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada da licitante, seguindo integralmente as diretrizes do memorial básico e da procuradoria do município de Cambuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1-O valor total deste contrato é de R\$ _____(_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº.007/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 0412200014.154 Manutenção das atividades de assessoria jurídica 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93.

- O prazo para início os serviços será de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato.

- O prazo previsto para inicio poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- b) A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- c) A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cambuí/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- d) O Município de Cambuí/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- e) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- f) Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.
- g) É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para o **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital anexo, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CONTRATANTE**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

h) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais os serviços ajustados.

i) Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

l) Serão de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as normas e determinações constantes no memorial descritivo anexo ao edital, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito estivesse.

m) Recebimento, análise e manifestação sobre as demandas transmitidas eletronicamente, com as devidas e necessárias instruções;

n) Disponibilização de documentação instrutiva ou complementar de demandas, quando necessário;

o) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

p) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

q) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;
- c)** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- d)** Disponibilizar à contratada todos os documentos e instrumentos necessários para a completa execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.

10.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 007/2020.

10.3 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Na hipótese de o prazo da execução exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo IGPM - FGV, mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preços Nº. 007/2020, constante do Processo nº 455/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de contabilidade, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

15.4. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

15.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência.

15.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 Nas hipóteses de sinistro, abandono dos serviços, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1 Concluído os serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e, das seguintes penalidades:

17.2 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data apazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.3 No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.5 Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CAMBUÍ/MG, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.6 As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nayara Bruna da Silva

Procuradorao

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

RG

2. _____

Nome

RG